



PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2020-PGE

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais na Procuradoria-Geral do Estado partir do dia 03 de agosto de 2020 conforme critérios e orientações descritas no Plano de Retorno.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 7º, incisos I, II e XXXII, e o art. 11, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, e,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública, proferido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência do novo agente Etiológico denominado Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1377 de 17 de março de 2020 do Governo do Estado do Amapá, o qual informa que o novo Coronavirus (COVID-19) é altamente patogênico, e responsável por causar síndrome respiratória em humanos, eventualmente levando a infecções graves em grupos de risco, que o aspecto clínico da infecção não está descrito completamente, que não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade do aludido vírus e, ainda, estabelece os procedimentos e regras a serem adotados para fins de prevenção da doença no âmbito estadual;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 2164 de 14 de julho de 2020, que mantém a quarentena e estabelece estabelecer critérios de retomada responsável e gradual das atividades econômicas e, obedecendo à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade do enfrentamento ao novo Coronavírus-COVID-19.



CONSIDERANDO os termos da Portaria 284/2020-PGE, que prevê o retorno das atividades presenciais na Procuradoria Geral do Estado a partir do dia 03 de agosto de 2020, conforme Plano de Retorno previamente estabelecido.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituído o retorno das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado a partir do dia **03 de agosto de 2020**, observando os critérios e orientações estabelecidos no Plano de Retorno dos Trabalhos Presenciais, a ser disciplinado por documento interno, publicado no sítio eletrônico e demais sistemas de comunicação do órgão.

Art. 2º. O horário de expediente interno a ser seguido por todas as setoriais quando do retorno das atividades presenciais, será das 08:00h às 14:00h, com exceção do Gabinete, Secretaria-Geral, Divisão Administrativa e Financeira – DAF, Central de Licitações e Contratos – CLC e a Divisão de Modernização e da Tecnologia da Informação - DMTI.

Art. 3º. Continuarão exercendo suas atividades de forma remota, prioritariamente, na forma do Plano de Retorno, todos os Procuradores, Servidores e colaboradores:

I – com 60 (sessenta) anos ou mais;

II – imunodeficientes;

III – com doenças preexistentes crônicas ou graves, como cardiovasculares, respiratórias e metabólicas;

IV – gestantes e lactantes;

V – responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas que se encaixem nos incisos I e II do presente artigo, desde de que devidamente comprovado.

Art. 4º. Os Procuradores, servidores e demais Colaboradores que estiverem em situação de trabalho remoto, deverão apresentar quinzenalmente, relatório de produtividade, no molde disponibilizado pela Corregedoria/PGE, com envio para o e-mail: **corregedoriapgeap@gmail.com**.

Art. 5º. Deverão os Coordenadores responsáveis pelas setoriais desta especializada encaminhar ao Gabinete/PGE, quinzenalmente, a relação de servidores que irão trabalhar em teletrabalho e trabalho presencial, com envio para o e-mail: **gabinetepge15@gmail.com**.



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Art. 6º. Os Procuradores do Estado, servidores e demais colaboradores que descumprirem as determinações dispostas nesta Portaria e as orientações definidas no Plano de Retorno estarão sujeitas às sanções previstas em seu respectivo regime jurídico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo, os efeitos e determinação poderão ser modificados conforme hajam alterações fáticas ou jurídicas afetas ao assunto, em especial, o Decreto do Governador do Estado dispendo de maneira diversa quanto ao assunto ora tratado.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Macapá – AP, 02 de agosto de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado

DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Procurador do Estado Corregedor

Esta Portaria segue assinada eletronicamente



Cód. verificador: 16405478. Cód. CRC: BEB65C6
Documento assinado eletronicamente por **NARSON DE SÁ GALENO**, PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em 02/08/2020 09:38, **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em 02/08/2020 09:38 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

